



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 1293/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 13 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Jucelino Norberto

Ao Exmo. Sr.

Juiz de Direito da Comarca de Valença

Senhor Juiz,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos a Vossa Excelência, que manifeste o interesse em manter o compromisso de conjugar esforços para dar continuidade à cooperação técnica que tem como objeto a disposição de servidores do município para o Tribunal da Justiça, conforme decreto n° 15.085/2013.

Respeitosamente,

Teresina, 13 de março de 2017.

17.0.000007274-5

0052380v5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
E O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, doravante denominado CONVENIENTE, e o MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.737/0001-32, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, nº 684 – Centro, CEP: 64.300-00, Telefone: (89) (89) 3465-1012, neste Estado, doravante denominado CONVENIADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito GETÚLIO GOMES MACIEL, considerando a carência de servidores nos quadros do Poder Judiciário na Comarca de Valença do Piauí, bem como a especialidade técnica dos servidores e a intenção manifestada pelas partes, objetivando a melhoria de seus serviços, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de Valença do Piauí, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O Município de Valença do Piauí cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, o servidor listado no Anexo único e indicado pelo Juiz da Comarca, preferencialmente entre servidores do quadro permanente do cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O Tribunal de Justiça, órgão requisitante, fica obrigado a comunicar a frequência dos servidores cedidos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subseqüente.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2015



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Convênio ora celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.


E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.


Teresina, 17 de abril de 2015


Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


GETÚLIO GOMES MACIEL
Prefeito do Município de Valença do Piauí-PI

Testemunhas:

1 - 
RG nº 631.275 PE CPF nº 287.992.673.49

2 - 
RG nº 631.275 PE CPF nº 287.992.673.49

TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2015



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO:

- SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ CEDIDOS AO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
MARIA OLINDA BARBOSA LEAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Certidão Nº 2280/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Certifico, que nesta data, solicitamos a Sra. Fátima, Fórum de Valença, providenciar a manifestação de interesse e os dados pessoais do representante municipal, bem como cópia dos documentos pessoais, certidões negativas e comprovante do vínculo empregatício dos servidores a serem colocados a disposição do TJPI.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho Coutinho, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 08/06/2017, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0136789** e o código CRC **DED928FC**.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Pessoal

TERMO DE POSSE

Termo de posse de Maria Olinda Barbosa Leal
no cargo de Telefonista
do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí.

Aos Três dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e sete, O(a) senhor(a) Maria Olinda Barbosa Leal, nomeado(a) pela Portaria nº 155 /97, de 30 de Outubro de 1997, publicada em 03 de Novembro de 1997, para exercer o cargo de Telefonista Zona Urbana, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, em caráter efetivo, de acordo com o artigo 5º § 1º inciso anexo I da Lei nº 849/97 de 28 de Abril de 1.997, compareceu a esta Prefeitura, a fim de ser empossado(a), pelo Senhor Prefeito Municipal, Francisco de Assis Alcântara, tendo apresentado os seguintes documentos: certidão de casamento, carteira de identidade, atestado de sanidade física e mental, prova de quitação com as obrigações eleitorais e militares, com provante de inscrição com o C P F e P A S E P, assumindo o compromisso de exercer com zelo e dedicação as atribuições a que o cargo requer, bem como de cumprir fielmente os deveres afetos ao servidor público (definidos no estatuto do município), respondendo civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme prevê o art. 112 da Lei nº 861/97 de 27.10.97, acatar e observar as regras contidas no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de julho de 1994 e de todos os princípios éticos e morais determinados pela tradição e bons costumes, tendo declarado possuir como bens patrimoniais:

_____, em conformidade com o art. 37 inciso XVI, letra "b" da Constituição Federal.

E eu, Marilene Moreira B. de Carvalho, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura, lavrei o presente termo que o Sr. Prefeito, assina com o empossado, o qual por ele é empossado.

Valença do Piauí, 03 de Novembro de 1.997.



Prefeito

Maria Olinda Barbosa Leal

Empossado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 339.037 DATA DE EXPEDIÇÃO 08.02.1990

NOME **MARIA OLINDA BARBOSA LEAL**

FILIAÇÃO Cirilo Pereira de Quadros
Margarida Barbosa do Rêgo

SIGNATURA Signa Branca-PI 06. Dezembro 1959

DOC. ORIGEM Casmtº. 758, Fls. 173/174, Liv. 002 D
Exp. em Agricolândia-PI, 17/07/1982.

CPF 160.193.503-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Maria Olinda Barbosa Leal*




POLEGAR DIREITO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR **MARIA OLINDA BARBOSA LEAL**

DATA DE NASCIMENTO 06/12/1959

NE. NACIONAL 0015 8505 1520

ZONA 015

MUNICÍPIO / UF VALENÇA DO PIAUÍ / PI

DATA DE EMISSÃO 15/01/2015

ASSINATURA DO TITULAR *Maria Olinda Barbosa Leal*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF
(Válido somente com documento de identificação.)

Nº do CPF: 168.193.503-04

Nome: MARIA OLINDA BARBOSA LEAL

Data de Nascimento: 06/12/1959

Comprovante emitido às 15:57:06 do dia
21/09/2011 (hora e data de Brasília).

SERPRO 29	CAF CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF	CÓDIGO PIS	
		10862384165	
NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO)			
MARIA OLINDA BARBOSA DO REGO ✓			
DATA DE NASCIMENTO		SEXO	
06.12.59 ✓		MASCULINO	FEMININO
		<input type="checkbox"/> 1	<input checked="" type="checkbox"/> 2
DOMICÍLIO BANCÁRIO			
NOME DO BANCO		CÓDIGO BANCO/AGÊNCIA	
C.E.F. PIAUI		9056020	
ATENÇÃO ENDEREÇO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO NO VERSO.		ATENÇÃO SÓ É VÁLIDO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CGC OU CPF DO EMPREGADOR NO VERSO E COM APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO.	

(CARIMBO PADRONIZADO CGC) (CU CPF DO EMPREGADOR)	33005703 / 0052-01	LOJAS BRASILEIRAS S. A. RUA ALVARO MENDES, 1161 CENTRO SUL - CEP 04060 TERESINA - PI.	AGÊNCIA RECEPTORA (CARIMBO PADRONIZADO CGC)	00360305 / 0029-C5	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FILIAL DO PIAUI RUA AROOLINO DE ABREU, 1949 CENTRO CEP - 64.000 TERESINA - PI.	DATA DA ENTREGA DO DOCUMENTO PREENCHIDO NA AGÊNCIA	13.12.78
---	--------------------	--	--	--------------------	--	--	----------

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ nº 04.749.001-00 | Ins. Estadual: 19.371.891-7
Ins. e Fcpl. Estadual de Energia Elétrica - SENESE-1
Regime especial de tributação instituído pela SENELACT/ME

Nº em Nota Fiscal: 000538862

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE em vigor
pela Lei nº 10.438 de 26 de maio de 2002.

PERÍODO MES	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZEMBRO/2016	23/12/2016	1584	1.041,48

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIAS
R. PROF. JOÃO SOARES 795 601 B-URBANO
CPF: 00007825331320
CEP: 64.300-000 - VALENÇA DO PIAUÍ

ROT: 234.750.10.05.079800

DADOS DA LEITURA		KWH	DADOS DA FATURA	
Atual		81730	Atual	15/12/2016
Anterior		80146	Anterior	16/11/2016
Consumo de Regulagem		1,000	Próxima Leitura	16/01/2017
Consumo Medido		1584	Emissão	15/12/2016
Consumo Totalizado		1584	Apresentação	15/12/2016
NORMAL			29	

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA				
Classificação	Ligação	Índice Medidor	Nota	Código Fat.
RESIDENCIAL	TRI	D131522		1.1.1.3
				1461

HISTÓRICO (KWH)		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Máximo consumo		CONSUMO	1584 A R\$ 0,644702 = 1.021,20
NOV/16	1597	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	20,28
OUT/16	1453	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	11,02
SET/16	1495		
AGO/16	1423		
JUL/16	1379		
JUN/16	1399		
MAI/16	1291		
ABR/16	1564		
MAR/16	1780		
FEV/16	1194		
TARIFA SEM TRIBUTOS:			
0 A 1584 - 0,445100			

MENSAGENS IMPORTANTES - SERVIÇO DE TERCEIROS		
Mes/Ano	Valor R\$	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 30/12/2016, o não pagamento. Após a criação temos a inclusão do nome do consumidor na cobrança. Caso tenha dúvidas o favoritar: 15/01/2016
11/2016	1.019,51	

A COBRANÇA DO SERVIÇO DE TERCEIRO INCLUIDA EM SUA FATURA PODE SER CANCELADA A QUALQUER TEMPO EM NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO. EXAR/2016 RESERVISTA, CUMPRA O SEU DEVER APRESENTANDO-SE DE 09 A 16 DEZ/2016. LIGUE 0800 086 0300 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

RESERVAÇÃO AO FISCO: 3D01.C3C7.9714.2B90.AC56.C8F9.1483.8503

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição	257,95	Base de Cálculo	1.021,20
Energia	316,70	Alíquota ICMS	25,00%
Transmissão	38,20	Valor da ICMS	255,30
Atividade	98,52	Valor do IPTU	9,70
Tributos	309,83	Valor do CONTRIB	44,83

INDICADORES DE CONTINUIDADE							
Índice	Valor	Limite	Índice	Valor	Limite	Índice	Valor
Índice de Qualidade	6,87	13,74	Índice de Satisfação	27,48	3,80	Índice de Segurança	7,60
Índice de Atendimento	0,00		Índice de Continuidade	15,20	3,97	Índice de Qualidade	0,00

NOVO ORIENTE 10/2016 352,62

ROT: 234.750.10.05.079800

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR - R\$
0224650-3	1.041,48
MÊS FATURADO	VENCIMENTO
12/2016	23/12/2016
Nº da Nota Fiscal	FCAM
000538862	

*** SR.CAIXA - NÃO RECEBER. DEBITO EM CONTA CORRENTE ***

Costa
Cópia enviada
Valença
Em local

Escrevente Autorizada





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016

Diploma



Assessoria do Sistema Eleitoral
Escritório Autenticada

A Exma. Sra. Juíza da 18ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 e parágrafo único do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expede o diploma de

PREFEITA

MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS

eleita pela Coligação "Um Novo Tempo" (PTC - PRB - PROS - PPS - PDT - PSL - PSC - PR - PMN - PSB - PSDB), do município de Valença do Piauí, por ter obtido **4.734** (quatro mil setecentos e trinta e quatro) votos nominais do total de **12.622** (doze mil seiscentos e vinte e dois) votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Total de votos apurados: 13.598

Total de votos válidos: 12.622

Votação obtida pelo partido/coligação: 4.734

Valença do Piauí (PI), 15 de dezembro de 2016

Dra. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio
Juíza da 18ª Zona Eleitoral do Piauí

ELEIÇÕES
2016

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2017, às 13:30 horas, realizou-se no Auditório do SENAC de Valença do Piauí-PI a sessão Solene de posse da Prefeita e do Vice Prefeito de Valença do Piauí, para o quadriênio 2017 a 2020. Ao iniciar a solenidade o Mestre do Cerimonial, convidou para compor a mesa de honra e presidir os trabalhos desta sessão solene de posse o Excelentíssimo Senhor Raimundo Nonato Soares Lima Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí; o Excelentíssimo Senhor Benoni José de Sousa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí; Primeira Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valença do Piauí; Excelentíssimo Senhor Stênio Rommel, Segundo Secretário da Câmara Municipal de Valença do Piauí; O Excelentíssimos Prefeito da Cidade de Novo Oriente do Piauí, Arnilton Nogueira; os Excelentíssimos Senhores Ex-Prefeitos Municipais, Dr. Marcos Vinícius e Walfredo Filho, vereadores e outras autoridades presentes, Deputado Estadual Evaldo Gomes, o Senhor Jeová Bonfim Machado, Presidente Municipal do Partido Trabalhista Cristão (PTC), dentre outras. O Presidente, em cumprimento a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal declarou aberto os trabalhos da Sessão Solene de Posse e investidura dos Cargos de Vice-prefeito eleito, Benedito Gomes da Silva e Prefeita eleita, Maria da Conceição da Cunha Dias, no dia dois de outubro de 2016 e já diplomados pela Justiça Eleitoral. Em seguida o Senhor Presidente convidou a Primeira Secretaria da Mesa Diretora, Vereadora Fatima Caetano para auxiliar na condução dos trabalhos. O Senhor Presidente designou as Vereadoras Ariana Rosa e Fatima Caetano, para conduzirem à Mesa de Honra o Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito eleito do Partido Republicano Brasileiro (PRB), Benedito Gomes da Silva. Os vereadores Benoni José de Sousa e Leonardo Nogueira para conduzirem à Mesa de Honra a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal eleita, do Partido Trabalhista Cristão (PTC), Maria da Conceição da Cunha Dias. Logo após composta o nobre Presidente convidou a todos e a toda a ficarem de pé, para ouvirmos a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino da cidade de Valença do Piauí-PI. Seguindo a Senhora Prefeita Eleita e Diplomada, Maria da Conceição Cunha Dias, juntamente com seu Vice Prefeito, Benedito Gomes da Silva, fizeram a entrega de seus diplomas e declarações de bens ao Primeira Secretaria da Mesa Diretora, Fátima Caetano. Continuando o nobre Presidente solicitou da Senhora Prefeita Eleita, Maria da Conceição Cunha Dias e Sr. Vice-Prefeito Benedito Gomes da Silva, que ficassem de pé para fazerem o juramento do termo de posse, conforme manda a Lei Orgânica do Município de Valença do Piauí-PI. Em seguida os mesmos foram aplaudidos pelo público presente. O nobre presidente declarou empossado para os cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Valença do Piauí, respectivamente, Maria da Conceição Cunha Dias e Benedito Gomes da Silva para o quadriênio 2017 a 2020. Logo após a palavra foi facultada usando-a inicialmente o Ex-Prefeito, Walfredo Filho, o qual fez saudações a empossados e presentes. Destacou ações de sua administração e colocou-se à disposição da nova gestão. O Senhor Deputado, Evaldo Gomes usou da palavra, inicialmente cumprimentou a todos presentes, parabenizou a Prefeita e Vice Prefeito, hora empossados, destacou a expansão do PTC no Piauí, e exaltou a participação e relevância das mulheres na política. Finalizando colocou-se a disposição da nova administração. O Vice-Prefeito agradeceu o apoio e votação recebida, dispôs-se a colaborar e exercer o seu papel de Vice-Prefeito, conforme regem

Valença do Piauí-PI
Em posse
da Vereadora
Fátima Caetano

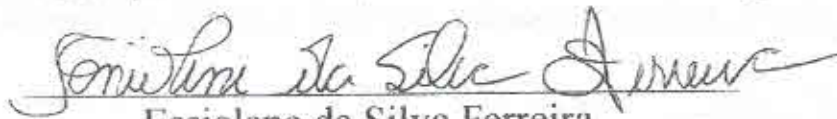
Selo de Fiscalização
e Controle
do Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Nº 033428
Série 182

Escritura da Sra. Doretina
Escritura Autorizada

CERTIDÃO

Certifico que, o Registro ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI, lavrado as folhas 45v/46, ao 01 de Janeiro de 2017 foi registrado integralmente no livro de Pessoas Jurídicas, de número 11 às fls. 090v/091, sob nº 1358, e protocolada no livro A-01 do Indicador Pessoal, as folhas 53v, sob nº 1545, em data de 03 de Janeiro de 2.017 neste Cartório do 2º Ofício.

O referido é verdade e dou fé.
Valença do Piauí-PI, 03 de Janeiro de 2.017.



Essiolene da Silva Ferreira
Escrevente do Cartório do 2º Ofício



Essiolene da Silva Ferreira
Escrevente Autorizada

Essiolene da Silva Ferreira
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Certifico e dou fé que a presente
Cópia contém a informação
Valença: 03 01 17
Em 12h





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2017

**TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO
DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.**

Autos do Processo nº 17.0.000007274-5

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64000.850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554737/0001-32, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, n 684 Cidade de Valença do Piauí - PI, CEP 64.300-000, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS**, CPF 258.227.803-34.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenentes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Valença do Piauí-PI, por meio da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre convenente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.2. A disposição dos servidores se dará **com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores efetivos **do seu quadro de pessoal considerados necessários à eficácia da execução das atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.**

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes **far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.**

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, **de acordo com o interesse e a conveniência das partes.**

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenentes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação, **sem prejuízo de novas Cooperções com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1 A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, de de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS
Prefeita Municipal de Valença do Piauí - PI

Testemunhas:

1 -

RG n°

CPF/MF n°

2 -

RG n°

CPF n°



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
MARIA OLINDA BARBOSA LEAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ- PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 28720/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Encaminhem-se os autos à SAJ para exame da minuta.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho Coutinho, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 09/06/2017, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0140713** e o código CRC **2D2DEF75**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Certidão Nº 2494/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Certifico, nesta data, que o Município de Valença anexou os documentos da servidora - Termo de Posse, RG, CPF, TE, **mas não apresentou certidões administrativa e criminal** 0137155; e da Prefeita RG, TE, CPF, comprovante de endereço, Diploma e Ata da Sessão de Posse 0137161. Certifico, ainda, que mantivemos contato por telefone e e-mail reiterando a solicitação de documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho Coutinho, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 14/06/2017, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0144575** e o código CRC **CF64A5E2**.

^ De: **Prefeitura Mun. Valença do Piauí-PI**
<pmv.valenca@gmail.com>+

Para: layanetatilla@tjpi.jus.br+

Data: Qua, Jun 7, 2017, 11:16



Termo de Cooperação Técnica - Valença

Bom dia,

Conforme solicitado, informamos o interesse desta Prefeitura de Valença, de renovar o Termo de Cooperação Técnica com esse Tribunal, mantendo a servidora MARIA OLINDA BARBOSA LEAL à disposição desse. Em anexo os documentos pessoais e funcional da servidora e os documentos da Gestora atual.

Atenciosamente.

Walmária Moura Carvalho Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

↓ Baixar todos os anexos

[Exibir](#) [Baixar](#)

Documentos... 1MB

[Exibir](#) [Baixar](#)

KIT PREFEIT...777KB

Resposta rápida



Portaria SEC/GOV nº 165/2017

Valença do Piauí-PI, 08 de junho de 2017.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí,
Maria da Conceição Cunha Dias, no uso de
suas atribuições legais previstas no art. 70,
incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 91, parágrafo IV, da Lei Nº 861, de 27 de outubro de 1997,
que estatui o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

Ceder para prestar serviços nesta gestão junto ao **Poder Judiciário**, comarca de
Valença do Piauí, conforme solicitação contida no Ofício GB/32/2017, de 10 de maio de 2017
e ainda parceria existente entre os dois poderes, a servidora abaixo relacionada:

- **Maria Olinda Barbosa Leal**
CPF: 160.193.503-04
Mat.: 25177

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Valença do Piauí-PI, 08 de junho de 2017.

Maria da Conceição Cunha Dias
Prefeita Municipal
CPF 258.227.803-34

Registrada, Publicada e numerada a presente portaria sob o número cento e setenta e cinco,
aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Ilana Maria dos Reis Caetano
Secretária de Governo
CPF 565.000.413-72



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIAL
CNPJ 06.981.334/0001-05
FONE: (89) 3465-1391
Edécio Cássio Soares Viana
Escrivão Judicial

CÍVEIS E CRIMINAIS

Nº 1076071

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2007 até a presente data, que contra:

MARIA OLINDA BARBOSA LEAL
CPF: 16019350304, RG: 339037 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/PI, ESTADO CIVIL: Casado(a)
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LUIS, Nº 209
BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: VALENÇA DO PIAUÍ - Piauí
PAI: CIRILO PEREIRA DE QUADROS
MÃE: MARGARIDA BARBOSA DO RÊGO

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí. O que certifico é verdade e dou fé. Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, 12/06/2017

EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIAL
CNPJ 06.981.334/0001-05
FONE: (89) 3465-1391
Edécio Cássio Soares Viana
Escrivão Judicial



Código Verificador: FF0F6.B0120.BB019.7975C

VALENÇA - VALENÇA DO PIAUÍ-PI

Endereço: Rua Epaminondas Nogueira, nº 428

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar

Nº 2385296



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra MARIA OLINDA BARBOSA LEAL nem contra o CPF: 160.193.503-04.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, excluídos os processos em grau de recurso. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 12/06/2017 às 10:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 12/06/2017, 10h57min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI
Rua Epaminondas Nogueira, nº 428 - Centro
Valença do Piauí – Piauí- CEP: 64.300-000
Fone (89) 3465-1391 – sec.valenca@tjpi.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIAL
CNPJ 06.981.334/0001-05
PONE: (89) 3465-1391
Edécio Cássio Soares Viana
Escrivão Judicial

CERTIDÃO:

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo a Pasta dos Servidores Efetivos e Cedidos desta Vara Única de Valença do Piauí, CONSTATEI que não existe nenhum processo administrativo contra a servidora, MARIA OLINDA BARBOSA LEAL, brasileira, natural de Água Branca- PI, casada, RG. nº 339.037-SSP/PI, CPF nº 160.193.503-04, residente na Rua Antonio Luis, nº 209- Centro – Valença do Piauí/Piauí, cedida pelo Município de Valença do Piauí para esta Vara Única desde o dia 03.05-1999. É o que cumpre certificar, por ser a expressão da verdade; dou fé. Eu, Edécio Cássio Soares Viana (Edécio Cassio Soares Viana), Analista Judicial da Vara Única desta Comarca de Valença do Piauí, o subscrevi.

Valença do Piauí/PI, 12 de Junho de 2017

EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA
ANALISTA JUDICIAL
Matrícula nº 4120337

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIAL
CNPJ 06.981.334/0001-05
PONE: (89) 3465-1391
Edécio Cássio Soares Viana
Escrivão Judicial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI
Rua Epaminondas Nogueira, nº 428 - Centro
Valença do Piauí – Piauí- CEP: 64.300-000
Fone (89) 3465-1391 – sec.valenca@tjpi.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIAL
CNPJ 06.981.334/0001-05
FONE: (89) 3465-1391
Edécio Cássio Soares Viana
Escrivão Judicial

CERTIDÃO:

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo a Pasta dos Servidores Efetivos e Cedidos desta Vara Única de Valença do Piauí, CONSTATEI que não existe nenhum processo administrativo contra a servidora, MARIA OLINDA BARBOSA LEAL, brasileira, natural de Água Branca- PI, casada, RG. nº 339.037-SSP/PI, CPF nº 160.193.503-04, residente na Rua Antonio Luis, nº 209- Centro – Valença do Piauí/Piauí, cedida pelo Município de Valença do Piauí para esta Vara Única desde o dia 03.05.1999. É o que cumpre certificar, por ser a expressão da verdade; dou fé. Eu, Edécio Cássio Soares Viana (Edécio Cassio Soares Viana), Analista Judicial da Vara Única desta Comarca de Valença do Piauí, o subscrevi.

Valença do Piauí/PI, 12 de Junho de 2017

EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA
ANALISTA JUDICIAL
Matrícula nº 4120337

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIAL
CNPJ 06.981.334/0001-05
FONE: (89) 3465-1391
Edécio Cássio Soares Viana
Escrivão Judicial





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2017

**TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO
DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.**

Autos do Processo nº 17.0.000007274-5

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64000.850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554737/0001-32, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, n 684 Cidade de Valença do Piauí - PI, CEP 64.300-000, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS**, CPF 258.227.803-34.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenentes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Valença do Piauí-PI, por meio da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre convenente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores efetivos do seu quadro de pessoal considerados necessários à eficácia da execução das atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenentes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1 A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Cooperação, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, de de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS
Prefeita Municipal de Valença do Piauí - PI

Testemunhas:

1 -

RG n°
CPF/MF n°

2 -

RG n°
CPF n°



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
MARIA OLINDA BARBOSA LEAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ- PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 31012/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Anexada a Minuta do Convênio, encaminhem-se os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a devida análise.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho Coutinho, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 22/06/2017, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0151296** e o código CRC **A85A51C5**.

17.0.000007274-5

0151296v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 31195/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

O interesse do TJPI em renovar a disposição em apreço só pode ser aferido mediante manifestação da autoridade perante a qual a servidora presta serviços. A par de tais circunstâncias, e ressaltando que o Ofício 1293 (0052380) está inacessível para a SAJ, devolvem-se os autos à Gestão de Contratos solicitando os bons préstimos para providenciar o saneamento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite, Servidor / TJPI**, em 23/06/2017, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0152179** e o código CRC **7F669A4B**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Valença do Piauí - PI

Ofício n.º 045/2017-GJ

Valença do Piauí, 27 de junho de 2017.

Senhora Coordenadora

Coordenação de Gestão de Contratos

Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu

Fórum Cível e Criminal "Des. Joaquim de Sousa Neto"

Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Cabral.

CEP 64.000-830 - Teresina/PI

Assunto: ref. Processo SEI nº17000007274-5

Senhora Coordenadora,

Venho através deste informar que persiste o interesse do juiz titular desta comarca em regularizar a situação da servidora cedida, MARIA OLINDA BARBOSA LEAL, através do processo nº17000007274-5, mantendo-a como servidora neste órgão jurisdicional, dentro dos ditames legais.

Nestes termos, solicito que seja dado o devido andamento ao processo supra indicado, na conformidade com o que fora solicitado no último despacho nele constante.

Registro meus protestos de estima e consideração.

KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO

Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 32196/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

À Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação em atenção ao ofício n° 045/2017 (0156847), da Juíza de Direito da Comarca de Valença-PI, recebido e anexado, nesta data, em resposta ao despacho n° 31195 (0152179).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho Coutinho, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 28/06/2017, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0157070** e o código CRC **B081BE30**.

17.0.000007274-5

0157070v2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 32241/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

Considerando as manifestações externadas, evidenciando que o servidor inserido no convênio atende às exigências plasmadas na minuta, que se encontra regularmente formalizada, submetem-se os autos às providências do Sr. Secretário-Geral junto à Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite, Servidor / TJPI**, em 28/06/2017, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0157244** e o código CRC **938FB2D7**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 32441/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do encaminhamento pela Gestão de Contratos do Termo de Cooperação Técnica para que seja incluída a cessão da servidora, Maria Olinda Brabosa Leal, do quadro do Município de Valença do - PI, conforme Convênio de Cooperação Técnica (0151294), tendo em vistas providências já tomadas quanto a feitura de nova Minuta em epígrafe firmado entre o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Valença do Piauí - PI, a fim de que servidores municipais do Município de Valença do Piauí, possam prestar os seus serviços junto ao Fórum da Comarca de Valença do Piauí - PI.

Minuta do Convênio de Cooperação Técnica encaminhado pela Gestão de Contratos (0151294).

Despacho da Secretaria de Assuntos Jurídicos favorável, considerando que as manifestações externadas, evidenciando que a servidora indicada atende ao interesse do magistrado e às exigências plasmadas na minuta, que se encontra regularmente formalizada.

É a síntese do necessário.

Tendo em vista a aprovação da minuta acostada (0157244), pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, esta Secretaria Geral manifesta-se pela APROVAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, e seus anexos (0151294), celebrado entre este Tribunal de Justiça e o Município de Valença do Piauí-PI, com a conseqüente remessa dos autos à Coordenação de Gestão de Contratos para a adoção das providências afetas à sua competência.

É a manifestação que submete-se à apreciação da Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 29/06/2017, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0158075** e o código CRC **70DF8190**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 2404/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

Vistos em despacho.

Acolho o despacho da Secretaria de Assuntos Jurídicos (0057244), e a manifestação da Secretaria Geral (0158075), por seus próprios fundamentos, para APROVAR A MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Valença do Piauí-PI (0151294).

O presente convênio tem por objeto incluir na relação constante do Anexo Único do Convênio em epígrafe o nome da servidora, Maria Olinda Barbosa Leal, pertencente ao quadro de servidores do Município de Valença do Piauí - PI, que conforme cláusula segunda do referido convênio será com ônus para o órgão de origem.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão de Contratos para adoção das providências afetas à sua competência, bem como atualização do referido convênio.

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 29/06/2017, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0158257** e o código CRC **D407802D**.



Convênio N° 19/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE CONVÊNIO N° ___/2017

**TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO
DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.**

Autos do Processo n° 17.0.000007274-5

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente em Exercício, **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.554.737/0001-32, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, n° 684, CEP 64.300-000, Cidade de Valença do Piauí- PI, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Valença do Piauí-PI, por meio da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1 Compete aos Convenentes cessionários:

3.2. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.3. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo convenente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenentes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício

MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS

Prefeita Municipal de Valença do Piauí-PI

Testemunhas:

1 -

RG nº

CPF/MF nº

2 -

RG nº

CPF/MF nº

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ- PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
MARIA OLINDA BARBOSA LEAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

Teresina, ____ de _____ de 2017



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Convênio Nº 19/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE CONVÊNIO Nº 42/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI.

Autos do Processo nº 17.0.000007274-5

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente em Exercício, **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.737/0001-32, com sede na Praça Teodomiro Lima Verde, nº 684, CEP 64.300-000, Cidade de Valença do Piauí- PI, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhor Prefeita Municipal **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Valença do Piauí-PI, por meio da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Compete aos Convenentes cessionários:

3.2. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subseqüente.

3.3. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo convenente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 11 de 07 de 2017


Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, em exercício


MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS

Prefeita Municipal de Valença do Piauí-PI

Testemunhas:

1 -

RG nº

CPF/MF nº

2 -

RG nº

CPF/MF nº

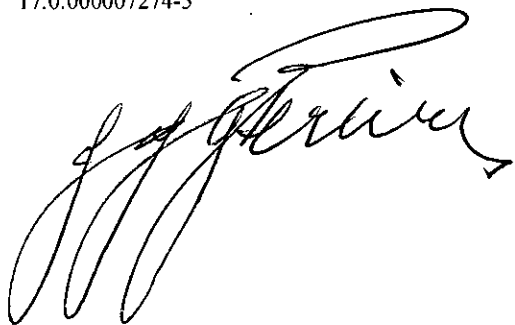
ANEXO ÚNICO**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ- PI À DISPOSIÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
MARIA OLINDA BARBOSA LEAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

Teresina, ___ de _____ de 2017

17.0.000007274-5

0160411v6





retomo do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários). **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** 4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas C000operações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO** 6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente 6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. 7.1. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA : 11/07/2017.**

6.3. Termo de Convênio nº 41/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO. Termo de Referência: **Termo de Convênio nº 41/2017.** Processo nº SEI 17.0.000004633-7 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO:** **MUNICÍPIO de Uruçuí- PI.** CNPJ DO CONVENIENTE: 06.981.344/0001-05 CNPJ DO CONVENIADO: 06.985.832/0001-90. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único. 1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **CLÁUSULA TERCEIRA ? DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO** 3.1. Compete aos Convenientes cessionários: 3.2. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. 3.3. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** 4.1. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas C000operações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** 6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente. 6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** 7.1 não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. 7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017.**

6.4. Termo de Convênio nº 42/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO. Termo de Referência: **Termo de Convênio nº 42/2017.** Processo nº SEI 17.0.000007274-5 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO:** **MUNICÍPIO de Valença do Piauí - PI** CNPJ DO CONVENIENTE: 06.981.344/0001-05. CNPJ DO CONVENIADO: 06.554.737/0001-32. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** 1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único. 1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **CLÁUSULA TERCEIRA ? DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:** 3.1 Compete aos Convenientes cessionários: 3.2. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. 3.3. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa. **CLÁUSULA QUARTA ? DA VIGÊNCIA:** 4.1. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas C000operações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes. **CLÁUSULA QUINTA ? DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES** 5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho. 5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal. 5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação. **CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** 6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente. 6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** 7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. 7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017.**

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 20/07/2017

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara de Direito Público a ser realizada no dia **20 de julho de 2017**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2017.0001.005018-0 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)

Apelado: DAVI DE SOUSA VIANA, representado por Maria Gorete de Sousa Viana

Advogados: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 2017.0001.002544-6 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Memorando Nº 3110/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

À Senhora

Geisa Indira Ciríaco Soares

Secretária de Administração e Pessoal (SEAD)

Senhora Secretaria,

Encaminhamos a cópia do **Termo de Convênio 042/2017**, 0171491, celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Valença do Piauí - PI**, cujo objeto é a Cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de atividades de interesse comum o Convenente e o Conveniado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 12/07/2017, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0171495** e o código CRC **8EC0ECB8**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 5702/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 12 de julho de 2017.

Excelentíssima Senhora

Maria da Conceição Cunha Dias

Prefeita do Município de Valença do Piauí - PI

Praça Teodomiro Lima Verde, n° 684, CEP: 64.300- 000

Valença do Piauí - PI.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio do presente expediente, encaminhar o **Termo de Convênio 042/2017**, 0171491, celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Valença do Piauí - PI**, cujo objeto é a Cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum o Conveniente e o Conveniado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 12/07/2017, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0171513** e o código CRC **924EC688**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 5704/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 12 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Jucelino Norbert

Juiz de Direito da Comarca de Valença

Senhor Juiz,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, o Termo de Convênio 042/2017, 0171491, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Valença do Piauí - PI, cujo objeto é a Cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de atividades de interesse comum o Conveniente e o Conveniado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros**

Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos, em 12/07/2017, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0171530** e o código CRC **0E66F276**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 5702/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 12 de julho de 2017.

Excelentíssima Senhora

Maria da Conceição Cunha Dias

Prefeita do Município de Valença do Piauí - PI

Praça Teodomiro Lima Verde, nº 684, CEP: 64.300- 000

Valença do Piauí - PI.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio do presente expediente, encaminhar o **Termo de Convênio 042/2017**, 0171491, celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Valença do Piauí - PI**, cujo objeto é a Cooperação mútua técnica e administrativa com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum o Conveniente e o Conveniado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu**, Coordenador(a) da Gestão de Contratos, em 12/07/2017, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0171513** e o código CRC **924EC688**.

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 85086669

Remetente: GESTÃO DE CONTRATOS DO TJPI

Contrato: 9912353314

Cliente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI

Cód Administrativo: 14238594

Endereço: Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral

Cartão: 0069480605

Teresina/PI - CEP: 64000830

Telefone: 8632154367

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
--------------	-----	------	----	----	----	-----------------	-------------	--------	--------------

OA471842963BR 64300000 0 S N N

0 1/1 MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS

Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA

Observações: OFÍCIO Nº 5702/2017 - GESCON PROC - 7274-5

Totalizador: BT259620741UE

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente